



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

CONTRATO 006/2022

Processo 091/2022.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal do Município de Valença/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, situada à Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, neste ato representado pelo Sr. Presidente **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, inscrito na Receita Federal com o nº. 498.929.597-87, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro lado a Empresa **VALE DO CAFÉ PROJETOS CULTURAIS LTDA, CNPJ 43.777.154/0001-05**, com endereço na Rua Barão de Vassouras, 19 LJ 24 Centro – Vassouras, representada pelo Sócio Proprietário Sr. Jorge Alberto Mendes Jordão, brasileiro, portador do CPF 347.035.277-15, a ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite nº **004/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Contratação de Empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração do Projeto de Restauro de Edificação Histórica, que atualmente abriga a Câmara Municipal de Valença e futuramente sediará também um Espaço Cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita às condições deste Edital de Convite nº **004/2022**, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº **004/2022** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 134,500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela anexa apresentada, no Formulário de Proposta.

O valor será pago em 03(três Parcelas) no valor de R\$ 44.833,00 (quarenta e quatro mil, e oitocentos e trinta e três reais) cada parcela, assim discriminada:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A 1ª parcela será paga na assinatura do contrato e refere – se ao desenvolvimento da 1ª Fase e 2ª Fase .

A 2ª parcela será paga na contra entrega da 3ª Fase e da 4ª Fase.

A 3ª parcela será paga na entrega da 5ª Fase e da 6ª fase.

Os pagamento serão efetuados devidamente atestados por responsável da solicitante, através de domicílio bancário em nome da empresa , após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Valença, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E VIGENCIA

A VIGENCIA : De: 09/03/2022 a 31/12/2022

Validade da Proposta : 60 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.04.122.0001.1.001 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS-CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados através da Secretaria de Finanças.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados em local determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **EDITAL CARTA CONVITE 004/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. Valença/RJ, 9 de março de 2022.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS

Presidente da Câmara

VALE DO CAFÉ PROJETOS CULTURAIS LTDA,